

Portaria n.º 349/2003

de 29 de Abril

A requerimento do Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L., entidade instituidora da Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo, cuja criação foi autorizada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 468/88, de 16 de Dezembro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos do artigo 59.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência e do Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Autorização de funcionamento

É autorizado o funcionamento do curso bietápico de licenciatura em Animação Sociocultural na Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo, nas instalações que estejam autorizadas nos termos da lei.

2.º

Regulamentação

O curso bietápico de licenciatura cujo funcionamento é autorizado pela presente portaria rege-se pelo disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho.

3.º

Duração do 2.º ciclo

O 2.º ciclo do curso tem a duração de um ano lectivo.

4.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso nos termos do anexo à presente portaria.

5.º

Reconhecimento dos graus

1 — A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do 1.º ciclo do curso confere o direito à atribuição do grau de bacharel.

2 — A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do 2.º ciclo do curso confere o direito à atribuição do grau de licenciado.

6.º

Estágio Profissional

As unidades curriculares denominadas «Estágio Profissional» realizam-se nos termos fixados por regulamento a aprovar pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

7.º

Condições de acesso

As condições de acesso ao curso são as fixadas nos termos da lei.

8.º

Número máximo de alunos

1 — O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 50.

2 — A frequência global do curso não pode exceder 200 alunos.

9.º

Início de funcionamento do curso

O curso pode iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2003-2004, um ano curricular em cada ano lectivo.

10.º

Condicionamento

A autorização e o reconhecimento operados pelo presente diploma não prejudicam, sob pena de revogação do mesmo, a obrigação dos órgãos responsáveis da entidade instituidora e do estabelecimento de ensino de cumprimento de eventuais adaptações ou correcções que sejam determinadas pelo Ministério da Ciência e do Ensino Superior, quer por não cumprimento dos pressupostos de autorização e reconhecimento, quer em consequência das acções previstas no artigo 75.º do referido Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo.

11.º

Disposição revogatória

1 — Com a entrada em funcionamento do curso, cessa a ministração do curso de bacharelato em Animadores Socioculturais, cujo funcionamento foi autorizado pela Portaria n.º 111/90, de 12 de Fevereiro, nos termos que forem fixados pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

2 — Findo o processo de transição fixado nos termos do número anterior, caduca a autorização de funcionamento do curso de bacharelato em Animadores Socioculturais da Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo.

O Ministro da Ciência e do Ensino Superior, *Pedro Lynce de Faria*, em 9 de Abril de 2003.

ANEXO

Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo

Curso de Animação Sociocultural

1.º ciclo — Grau de bacharel

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Introdução à Problemática Cultural	Anual	60					
Epistemologia das Ciências Sociais	Anual	60					
Economia e Sociedade	Anual	60					
Psicossociologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem.	Anual	60					
Métodos e Técnicas de Animação Sociocultural I	Anual	45		45			
Trabalho de Campo Antropológico	Anual	30		70			
Antropossociologia	Semestral	45					
Animação Sociocultural e Intervenção Social — Modelos e Práticas.	Semestral	30		15			
Métodos e Técnicas de Investigação Social I ...	Semestral	30		15			
Antropologia do Projecto	Semestral	30		15			
História e Cultura dos Povos Europeus	Semestral	45					

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Estruturas e Mudanças Sociais	Anual	60					
Psicossociologia das Organizações	Anual	45		15			
Expressão Corporal, Música, Movimento e Drama.	Anual	15		45			
Métodos e Técnicas de Animação Sociocultural II	Anual	30		30			
Tecnologias da Informação e da Comunicação ...	Anual	30		30			
Prática de Animação	Anual			170			
Introdução ao Direito, Legislação Social e Ética Profissional.	Semestral	45					
Métodos e Técnicas de Investigação Social II ...	Semestral	30		15			
Comunicação e Expressão Linguística	Semestral	30		15			
História e Cultura da CPLP	Semestral	45					

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Expressões Artísticas Integradas	Anual	15		45			
Métodos e Técnicas de Animação Sociocultural III	Anual	30		30			
Sociopedagogia e Desenvolvimento Criativo de Indivíduos e Grupos.	Anual	60					
Linguagem e Criação Artísticas	Anual	30		30			
Política e Gestão Cultural	Semestral	45					
Ecologia e Saúde Pública	Semestral	45					
Métodos e Técnicas de Investigação Social III ...	Semestral	30		15			
Princípios Associativos e Cooperativismo	Semestral	45					
Orientação de Projecto Socioprofissional: Conceção e Gestão.	Semestral	30		15			
Estágio Profissional I	Semestral					200	
Seminários de Aprofundamento Curricular ...	Semestral	30		15			

2.º ciclo — Grau de licenciado

QUADRO N.º 4

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Técnicas de Animação de Grupos	Semestral			60			
Relações Grupais e Desenvolvimento Humano ...	Semestral	45					
Sociologia da Cultura e do Lazer	Semestral	45					
Gestão de Espaços Culturais e Património Histórico.	Semestral	45					
Sociologia da Comunicação	Semestral	45					
Marketing das Artes	Semestral	45					
Semiologia e Semiótica das Artes	Semestral	45					
Estágio Profissional II	Semestral					150	
Sociologia dos Grupos	Semestral	45					
Cooperação e Desenvolvimento	Semestral	45					
Seminários de Aprofundamento Curricular	Semestral	45			15		
Projecto Socioprofissional e Memória Final	Semestral				45		

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Assembleia Legislativa Regional

Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 4/2003/A

Prevenção da indisciplina na escola

A Assembleia Legislativa Regional dos Açores resolve, nos termos estatutários e regimentais, recomendar ao Governo Regional:

1 — A realização de módulos de formação contínua para professores e pessoal não docente sobre a indisciplina e a violência, considerando que os agentes de acção educativa devem ser destinatários de uma formação específica adequada às suas funções.

2 — A integração no regulamento interno de cada escola de orientações e medidas contra a indisciplina e a violência e a sua divulgação junto da comunidade educativa.

3 — O reforço dos mecanismos de prevenção e dissuasão da indisciplina, através de equipas especializadas de apoio sociopedagógico e dos meios de controlo do acesso aos estabelecimentos escolares, designadamente

através da instalação de equipamento electrónico de observação à distância.

4 — A organização do ambiente escolar de modo a evitar a sobrelotação das escolas por ser um factor encorajante da indisciplina e do acréscimo da insegurança.

5 — O incentivo, no quadro da autonomia das escolas, a uma adequada distribuição de turmas, de modo a assegurar às mais problemáticas acompanhamento educativo eficaz pelos professores.

6 — O fomento da participação regular dos pais na organização da escola, enquanto co-responsáveis na criação de um clima de coesão, propício à aprendizagem da cidadania e à vivência de práticas solidárias.

7 — O reforço dos apoios às associações de estudantes nas experiências de mediação de alunos que se destinem a atenuar e a prevenir surtos de indisciplina.

8 — O alargamento de medidas que incentivem, em cada escola, a aposta no desporto escolar como factor de desenvolvimento pessoal e de afirmação do protagonismo social do aluno.

Aprovada pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, em 20 de Março de 2003.

O Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, *Fernando Manuel Machado Menezes*.